



Acórdão n.º 19 – 2024/2025

N.º Processo: 19/PA/2024-2025

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 07/12/2024 - Hora: 20:30 - Local: Senhora da Hora

Clubes:

- **Visitado:** Clube Naval Povoense (CNPO)
- **Visitante:** Vitória Sport Clube (VSC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **RUI BANDEIRA** e **LUÍS SANTOS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“O treinador do VSC, Vítor Macedo, foi advertido com Cartão Amarelo por atraso no recomeço do jogo.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O treinador Vítor Macedo (VSC) foi admoestado com cartão amarelo **“por atraso no recomeço do jogo.”**

3.1 O artigo 57.º do Regulamento Disciplinar estabelece que **“1. A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador. 2. Após o terceiro cartão averbado, seja na mesma época ou transitados de época anterior, o treinador será punido com a pena de 1 jogo de suspensão.

3.2. Termos em que, sem outras considerações, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador VÍTOR MACEDO (Vitória Sport Clube – VSC) a exibição de cartão amarelo (artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).


3.3. Porque o cartão amarelo exibido ao treinador Vítor Macedo (VSC) se constitui como o 3.º cartão amarelo consecutivo que lhe foi exibido, mais decide o Conselho de Disciplina punir o treinador VÍTOR MACEDO (Vitória Sport Clube – VSC) na pena de 1 (Um) jogo suspensão, ao abrigo do disposto no artigo 57.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar; V. Acórdãos do CDFPN n.ºs 107 - 2023/2024 e 2 - 2024-2025).

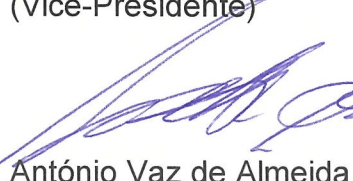
✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 30 de dezembro de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.


Paulo Amil
(Presidente)


Susana Amaro
(Vice-Presidente)


António Vaz de Almeida
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS

